



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI - Serv. Contin. sem MO nº 33551439/2023

Processo nº 23524.014369/2022-18

MINUTA **TERMO DE CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HU-UFPI, E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, Unidade Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, sediado na Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, UG-HU-UFPI/EBSEH, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.377.298 SSP/PI e CPF 726.078.073-87, nomeado pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020 e por sua Gerente Administrativa, Sra. Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 235.344 SSP/PI e CPF nº 145.189.533-04, nomeada pela Portaria nº 07 de 08/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 980, de 08 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23524.014369/2022-18, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP nº**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.057, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de mobiliário comum e hospitalar, para atender as demandas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI/EBSEH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1				
POLTRONA GIRATÓRIA, FIXA, UNIVERSITÁRIA, MOCHO, TIPO CAIXA, LONGARINA				
1	Apoio, Regulador para braços e braços			
2	Apoio circular/arco para pés (cadeira tipo caixa)			
3	Aranha com rodízios			
4	Ponteira para os pés			
5	Sapata reguladora			
6	Sapata			
7	Pistão a Gás			

8	Capa do acabamento do pistão (Telescópio)			
9	Flange com alavanca			
10	Flange (cadeira fixa)			
11	Sanfona			
12	Prancheta universitário (incluso mecanismo de elevação e retração)			
13	Estrutura/esqueleto da cadeira/longarina			
14	Haste fixação/ligação do assento ao encosto			
15	Canoa para encosto			
16	Encosto (courino, espuma, madeira ou polipropileno e acabamento em perfil)			
17	Capa/acabamento para encosto de cadeira			
18	Assento (courino, espuma, madeira ou polipropileno e acabamento em perfil)			
19	Capa/acabamento para assento de cadeira			
20	Lixamento e pintura			
21	Pingo de solda			
22	Lavagem com revitalização das partes plásticas			
23	Sistema Back System			
24	Estrutura metálica do encosto (L do encosto) do mocho			
25	Encosto (courino, espuma, madeira ou polipropileno e acabamento em perfil) para mocho			
GRUPO 2				
SOFÁ, POLTRONA ACOMPANHANTE, POLTRONA CONFORTO				
26	Revestimento (courino, espuma, madeira e acabamento em perfil) assento e encosto para sofá de 1 lugar ou Poltrona Conforto			
27	Revestimento (courino, espuma, madeira e acabamento em perfil) assento e encosto para sofá de 2 lugares			
28	Revestimento (courino, espuma, madeira e acabamento em perfil) assento e encosto para sofá de 3 lugares			
29	Encosto (courino, espuma, madeira e acabamento em perfil) para poltrona de acompanhante			
30	Assento (courino, espuma, madeira e acabamento em perfil) para poltrona de acompanhante			
31	Revestimento (courino, espuma, madeira e acabamento em perfil) para apoio dos pés para poltrona de acompanhante			
32	Apoio para braços (componentes: estofado em courino, espuma, madeira e acabamento em perfil)			
33	Percinta			
34	Pés cromados para Sofá			
35	Lixamento e pintura (base e tinta apropriada/tratamento anti-ferrugem)			
36	Pingo de solda			
37	Lavagem			
38	Sistema articulado de reclinagem para encosto			
39	Sistema articulado de reclinagem para pés			
40	Parafusos, arruelas, polcas, braçadeiras			
41	Mola extensora para poltrona de acompanhante			
42	Ponteira para os pés			
43	Sapata reguladora			
44	Pistão a Gás para poltrona de acompanhante			
45	Reforço da base de sustentação do pistão a gás para poltrona de acompanhante			
46	Lâmina para ligação de estrutura metálica			
GRUPO 3				
SUPORTE DE SORO, BIOMBO, HAMPPER				
47	Restauração da estrutura metálica			

48	Lixamento e pintura (base e tinta apropriada/tratamento anti-ferrugem)			
49	Rodas e rodízios			
50	Estrutura tubular metálica do suporte de Soro			
51	Estrutura com ganchos para soro (mínimo 2 soros)			
52	base do suporte de soro			
53	haste telescópica alto-travante (sistema interno para regulagem de altura)			
54	Pingo de solda			
55	Desempeno de estrutura			
56	Lavagem tecido/lona para biombo triplo em pvc			
57	Dobradiça			
58	Tecido/ Lona Para Biombo Triplo Em Pvc			
59	Trava de regulagem de altura do haste telescópica			
GRUPO 4				
CAMA FAWLER E MACA DE TRANSPORTE				
60	Lixamento e pintura (base e tinta apropriada/tratamento anti-ferrugem)			
61	Parafusos, arruelas, polcas, braçadeiras			
62	Lubrificação do sistema de elevação e retração			
63	Rodas e rodízios			
64	Rodas e rodízios com travas			
65	Revitalização das estrutura metálicas			
66	Mecanismo de elevação e retração da maca (manivela, molas, parafusos, porcas, arruelas, roldana, fuso de elevação, trilhos laterais de elevação etc.			
67	Manivela			
68	Desempeno de estrutura			
69	Bucha centralizadora das grades laterais (guarda corpo)			
70	Bucha centralizadora para peseira e cabeceira			
71	Trava da grade lateral (guarda corpo)			
GRUPO 5				
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, CADEIRA DE RODAS DE TRANSPORTE				
72	Pingo de solda			
73	Almofada (em espuma laminada , revestida em nylon ou courino preto) do assento para cadeira de rodas para transporte			
74	Almofada (em espuma laminada , revestida em nylon ou courino preto) do encosto para cadeira de rodas para transporte			
75	Encosto para cadeira de banho (estrutura metálica e capa de nylon resistente acolchoado)			
76	Assento (estrutura metálica e capa de nylon resistente acolchoado)			
77	Encosto (estrutura metálica e capa de nylon resistente acolchoado)			
78	Garfo para cadeira de rodas de transporte			
79	Parafusos, arruelas, polcas, braçadeiras			
80	Roda 6 polegadas para cadeira de rodas de transporte			
81	Pneu para cadeira de rodas de transporte (maciço)			
82	Eixo da cadeira de rodas de transporte			
83	Aro de impulso (argolão)			
84	Batente do pedal			
85	Calha Enraçada para pneu de cadeira de rodas de transporte (calha, cubo, raio ...)			
86	Manopla (punho de borracha)			
87	Apoio para braços			
88	Apoio dos pés com prolongador para cadeira de rodas de transporte			
89	Lixamento e pintura (base e tinta apropriada/tratamento anti-ferrugem)			

90	Lavagem			
91	freio para rodas			
92	Desempeno de estrutura			
93	lubrificação			
94	Desempeno de calha			
95	Assento para Cadeira de Banho Fechado			
VALOR TOTAL				R\$

1.3. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

2.4. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

11.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

11.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

18.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham

tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

18.1.6. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

18.1.6.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

18.1.6.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

[Assinado eletronicamente]
PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
Superintendente – EBSEH / HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]
ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES
Gerente Administrativa - EBSEH/HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]
NOME
Cargo / Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 16/10/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33551439** e o código CRC **C4481D80**.

Referência: Processo nº 23524.014369/2022-18 SEI nº 33551439